

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2010

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2006, de 8 de Junho, foi autorizada a abertura de procedimento pré-contratual de concurso público para a aquisição de serviços de comunicações no âmbito da Rede Informática da Saúde, que constitui um ponto fulcral e vital de todo o sistema informático do Ministério da Saúde, conforme se assinala no preâmbulo da mencionada resolução.

A necessidade da presente contratação advém da relevância que os serviços de comunicações representam no quadro do sector da saúde. Volvidos quatro anos desde a abertura do concurso em apreço, a premência nesta contratação é ainda maior, sobretudo se tivermos em conta que as exigências em termos de velocidade de comunicações são hoje muito superiores. A generalização a todo o território nacional da utilização de sistemas de informação implica uma sobrecarga da rede incompatível com a capacidade actual.

O procedimento técnico e jurídico do presente concurso foi particularmente acidentado, facto que explica a relativa desactualização dos requisitos técnicos e funcionais definidos nas peças concursais. Todavia, o custo de oportunidade decorrente de uma eventual decisão de não adjudicação poderia ser menos benéfico em termos de interesse público.

Tal facto é, aliás, a justificação para que a presente adjudicação se faça apenas por um período de 12 meses, permitindo, no entanto, a preparação de um novo procedimento concursal com níveis de serviço compatíveis com as reais necessidades actuais.

Por outro lado, estes serviços estão actualmente a ser prestados através de renovações anuais de um protocolo celebrado para o efeito pelo ex-Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde (actual Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.), que expirou em 2003.

Findo o concurso público acima referido, em 20 de Julho de 2010, foi elaborado pelo júri o relatório final do procedimento, cabendo agora adjudicar a execução do contrato objecto do procedimento em apreço.

O Conselho de Ministros é a entidade competente para autorizar a despesa que resulte da contratação decorrente do concurso público n.º 2/2006, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa com a celebração do contrato de aquisição de serviços de comunicações no âmbito da Rede Informática da Saúde, com duração de 12 meses, objecto do concurso público n.º 2/2006, até ao montante de € 8 280 000, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, na Ministra da Saúde a competência para a prática do acto de adjudicação da prestação de serviços referida no número anterior e de todos os actos subsequentes necessários para a celebração do respectivo contrato.

3 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2010

A organização da Volvo Ocean Race, a mais importante regata de circum-navegação com escalas do mundo e que

apenas se realiza de quatro em quatro anos, escolheu a zona de Pedrouços, em Lisboa, para acolher a chegada da etapa transatlântica da regata, no Verão de 2012.

A realização deste evento em Portugal apresenta várias vantagens de ordem económica, turística e local.

Em primeiro lugar, esta iniciativa, desenvolvida pela Administração do Porto de Lisboa em conjunto com a Câmara Municipal de Lisboa, dinamiza a economia e o emprego, potenciando um significativo retorno económico e social para o País. Trata-se de um evento que, normalmente, origina um elevado número de espectadores nacionais e estrangeiros, o que se reflectirá numa grande ocupação das instalações turísticas.

Em segundo lugar, permite promover o turismo e a oferta turística em Lisboa, o que, através da cobertura mediática que se irá realizar em todo o mundo, poderá projectar a cidade como destino turístico de excelência e, igualmente, promover o País. Além disso, permite dar um grande impulso e dinamismo às actividades turístico-desportivas no domínio da náutica de recreio.

Finalmente, é também uma oportunidade para requalificar e investir na zona de Pedrouços. A reconversão desta zona, actualmente desqualificada, irá reabilitar infra-estruturas marítimas e terrestres, dinamizando a economia e criando emprego. A transformação da zona de Pedrouços terá, assim, um efeito de requalificação urbana que perderá muito para além da realização do evento, permitindo à Câmara Municipal de Lisboa e à Administração do Porto de Lisboa apostar na gestão conjunta desta zona ribeirinha da área metropolitana de Lisboa.

Assim sendo, a presente resolução, ao reconhecer a importância da realização da Volvo Ocean Race no País, visa assegurar que são promovidas as diligências necessárias para promover a reconversão urbanística da área de domínio público situada entre Pedrouços e Dafundo sob jurisdição da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A.

Complementarmente, a APL investirá na zona, até 2014, na criação do Pólo Náutico de Algés, no concelho de Oeiras e em colaboração com aquele município, cujo território, na zona do terrapleno de Algés, também será utilizado para a realização da Volvo Ocean Race.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2003, de 20 de Outubro que declarou o interesse público da candidatura para a realização em Portugal da prova America's Cup 2007, declarou desde logo, independentemente do sucesso dessa candidatura, o interesse público da reconversão e requalificação urbanística da área de domínio público situada entre Pedrouços e Dafundo sob jurisdição da APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A. Para esse efeito declarou igualmente o interesse público da extinção de todos os direitos de uso privativo sobre bens do domínio público na zona referida, imposta pela necessidade de desocupação e reconversão das instalações concessionadas pela APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., à DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A.

Tendo em conta que o despacho conjunto do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, de 29 de Dezembro de 2003, determinou que a referida desocupação da área anteriormente concessionada à DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A., e o inerente encerramento da totalidade das instalações das empresas que aí exercem actividade deve ocorrer logo que tal seja imposto pela solução encontrada para a reconversão da zona, e que foi agora encontrada a solução definitiva para essa reconversão, por ocasião da realização de uma etapa da Volvo Ocean Race, cabe promover as diligências necessárias para concretizar a referida desocupação.

Assim, considerando que ainda não foi concluída a desocupação da referida área, encontrando-se apenas o topo montante da Doca de Pedrouços em processo de requalificação através da implantação do Centro de Investigação da Fundação Champalimaud, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 145-A/2008, de 1 de Outubro, importa despoletar de imediato a desocupação, a reconversão e a requalificação urbanística de toda a zona de Pedrouços.

Deste modo, a desocupação dos bens de domínio público sobre os quais recaem os direitos de uso privativo já extintos através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2003, de 20 de Outubro, deve ser promovida com a celeridade possível.

Para alcançar tal desiderato, impõe-se igualmente a suspensão, pelo prazo de cinco anos, do n.º 1 do artigo 86.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, de 29 de Setembro, e alterado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 104/2003, de 8 de Agosto, 20/2004, de 3 de Março, e 69/2005, de 17 de Março, na zona de intervenção.

A presente resolução insere-se na política prevista no Programa do XVIII Governo Constitucional no que respeita ao relançamento da economia e promoção do emprego e à modernização do sector marítimo, portuário e logístico, reforçando a integração dos portos com as cidades e as populações, procedendo à melhoria e alargamento das infra-estruturas de apoio à navegação de recreio, designadamente marinas, portos de recreio, docas e abrigos, e promovendo a criação de estruturas administrativas de apoio, em certas zonas estratégicas do País, com vista a impulsionar e desenvolver a náutica de recreio e o turismo náutico em Portugal. Foi consultada a Câmara Municipal de Lisboa.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo

Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve o seguinte:

1 — Declarar o interesse público nacional da realização da regata Volvo Ocean Race na zona de Pedrouços, em Lisboa.

2 — Determinar que cabe à anterior titular do contrato de concessão da Doca de Pedrouços, DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A., promover as diligências necessárias para assegurar a desocupação dos bens do domínio público na zona de intervenção delimitada na planta constante do anexo à presente resolução, e entregar à entidade com jurisdição sobre essa área, APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., a zona de intervenção totalmente desocupada.

3 — Determinar que a DOCAPESCA — Porto e Lotas, S. A., deve assegurar que a desocupação dos bens referidos no número anterior é efectuada pelos respectivos ocupantes no prazo mínimo de 90 dias e máximo de 180 dias corridos.

4 — Suspender, pelo prazo de cinco anos, o n.º 1 do artigo 86.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Lisboa, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/94, de 29 de Setembro, e alterado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 104/2003, de 8 de Agosto, 20/2004, de 3 de Março, e 69/2005, de 17 de Março, na zona de intervenção delimitada na planta constante do anexo à presente resolução.

5 — Determinar que a APL — Administração do Porto de Lisboa, S. A., e a Câmara Municipal de Lisboa são responsáveis, em conjunto, de acordo, respectivamente, com o seu objecto social, e com as suas atribuições, pela desocupação, reconversão e requalificação urbanística da zona de intervenção.

6 — Determinar que a presente resolução produz os seus efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Agosto de 2010. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

